"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFEUTAR O PAGAMENTO DO VALOR CORRESPONDENTE A 1/3 DE FÉRIAS, PARA OS FUNCIONÁRIOS ORIUNDOS DO MUNICÍPIO MÃE (AJURICABA) CORRESPONDENTE AO EXERCÍCIO DE 1996, e dá outras providências."

HARDI MILTON EICKHOFF, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RAMADA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI.

LEI.

- Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento do valor correspondente a 1/3 de férias, para o quadro de funcionários oriundos do Município mãe (Ajuricaba) correspondente ao exercício legal do ano de 1996.
- Art. 2º O pagamento será realizado juntamente com a folha do mês de março de 1997.
- Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RAMADA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, em 07 de março de 1997.

HARDI MILTON EICKHOFF Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se:

ORLANDO RÜBERT. Sec. Mun. de Adm. e Planejamento.